



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

PROCESSO Nº 068/2019

UASG: 629.292

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia– COREN/RO, de acordo com o disposto na **Lei n.º 10.520**, de 17/07/2002, nos **Decretos n.º 5.450**, de 31/05/2005 e **5.504/2005** de 05/08/05 2005 bem como, no que couber às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações e demais normas que dispõem sobre a Comissão Permanente de Licitações. Torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, e conduzido por um funcionário do COREN/RO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br, observando-se as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

Data da sessão: 29/04/2019

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926.262

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais gráficos e institucionais para realização da 27ª semana da enfermagem do Estado de Rondônia que será **Realizada no mês de MAIO/2019 das cidades de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes e região entre Ji-Paraná/Presidente Médici conforme projeto básico** e especificações constantes no **ANEXO I**, presente neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o pregão;

2.1.2 Estejam **previamente cadastradas e habilitadas** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de

RUA MARECHAL DEODORO, 2621 - CENTRO

TEL: (69) 3223-2627/3223-2628

E-MAIL: licitacoescorenro@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019



Coren^{RO}
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia
Valorização, Trabalho e Mudança



janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;

2.1.3 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.4 O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo estar aptos a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública;

2.1.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

2.1.6 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.7 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN/RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto n.º 5.450/05), no site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 3.2** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais do item**, na data específica no preâmbulo, horário de Brasília, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 3.4** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto n.º 5.450/05).
- 3.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto n.º 5.450/05).

4. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE

- 4.1 A Participação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto do art. 09 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, ou seja, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.2 Estiver sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 4.3 Esteja com o direito de participar de licitações e contratações com o **COREN-RO** suspenso.
- 4.4 Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 4.5 Estiver inadimplente com o **COREN-RO**.
- 4.6 Possuir entre seus dirigentes, pessoas que sejam empregadas ou administradores das empresas integrantes do **COREN-RO** ou de uma de suas **SUBSEÇÕES**.
- 4.7 Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- 4.8 Estiver organizado sob a forma de consórcio.
- 4.9 Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;



- 4.10 Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/05).
- 5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 7º, § único, Decreto n.º 5.450/05).
- 5.3 A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente **O MENOR PREÇO POR GRUPO**, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes e contribuições para fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação. Não isentando que a empresa apresente o valor do item que compõe o grupo dentro dos limites estabelecidos.
- 5.4 Proposta de Preços previstas no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:
- 5.6.1 Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 5.6.2 O prazo de entrega do material será de acordo com o item 8.0 do Termo de Referência ANEXO I deste edital.
- 5.6.3 **Preço por item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e somente o valor total da proposta por extenso, **expresso em moeda corrente nacional (R\$)**, considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;



- 5.6.3.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.
- 5.7 A apresentação da(s) Proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.9 O **Licitante** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura do certame.
- 5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

6. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 10h30 (Horário de Brasília) do dia 26/04/2019 em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 01/2019**, com o cadastramento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.3 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.4 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



- 85 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 86 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 87 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 88 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
--

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, aceita a amostra e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.3 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.4 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
- 9.5 Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.



10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 10.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2 No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5 Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 12.6 A licitante que tiver formulado a melhor oferta deverá apresentar Planilha readequada ao lance final ofertado, conforme **MODELO CONSTANTE DO ANEXO II** deste **Edital**, por meio do sistema eletrônico do site www.comprasgovernamentais.gov.br, caso ocorra problemas será solicitado o envio por e-mail: licitacoescorenro@gmail.com, a **em até 120 minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.7 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, disponível nos autos do Processo Licitatório **N. 068/2019**.
- 12.8 Considerar-se à inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 12.8 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.9 **O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIO.**

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 131 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 132 **O Julgamento será efetuado pelo valor menor por GRUPO. Não afastando a obrigatoriedade de cada item do grupo estar com valor em conformidade com a estimativa feita por ITEM constante neste Edital, não será aceito ITEM com valor acima do estimado mesmo que o valor do GRUPO esta dentro da estimativa.**
- 133 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 134 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 135 Ocorrendo a situação a que se refere este item o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.
- 14.2. A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on line".
- 14.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.4. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 14.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para a autoridade competente do COREN-RO. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos serão os descritos no item 16.
- 14.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 14.7. A Administração poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados e serão sanados pelo Pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.1. São documentos necessários à habilitação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário;

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. Os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
15.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

15.1.1.6. Declaração de que atende ao disposto no art. 4º da Resolução nº 1, de 07.11.2005, e no art. 1º da Resolução nº 7, de 17.04.2006, ambas do CNMP, informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;

15.1.1.7. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

15.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF.

15.1.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto ao Tribunal Superior do Trabalho, conforme disposto na Lei nº 12.440/11;

15.1.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.3.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho ou revogar a licitação.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.1.3. Relativo à Qualificação Técnica:

15.1.3.1. A licitante deverá apresentar A MENOS HUM Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital em características, quantidades e prazos;

15.1.3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 2) descrição do objeto contratado;
- 3) prazo de execução do trabalho, e;
- 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

Esses dados poderão ser utilizados pelo COREN-RO para comprovação das informações

15.1.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data em que o documento foi emitido, se não houver outro prazo de validade constante na própria certidão.

15.1.5. Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

15.1.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93;

15.1.5.2. Declaração de que atende ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao enquadramento de ME/EPP/MEI, conforme modelo ANEXO V deste Edital.

15.1.5.3. Declaração de que atende os requisitos disposto no Art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, conforme modelo ANEXO VI deste Edital.

15.1.5.4. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05, ANEXO VII deste Edital;

- 15.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o menor preço por meio do link “anexar” ou, de modo excepcional, ao e-mail licitacoescorenro@gmail.com , no prazo de até 20 (vinte) minutos, após solicitação do servidor no encargo de pregoeiro no sistema eletrônico.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 15.3. Os documentos e anexos exigidos, dentro de seus prazos de validade, em quaisquer das situações, deverão ser enviados eletronicamente, na forma digital para posterior juntada aos autos, sendo o teor e a integridade dos documentos de inteira responsabilidade da licitante, respondendo nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes (art. 11, § 1º do Decreto nº 8539/15).
- 15.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo de modo intempestivo ou, ainda, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16. DA SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A licitante contratada deverá adotar, **NO QUE COUBER**, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
- 16.1.1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
 - 16.1.2. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
 - 16.1.3. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - 16.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - 16.1.5. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - 16.1.6. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
 - 16.1.7. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
 - 16.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - 16.1.9. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes

- 16.2. A licitante deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Existindo intenção de interpor recurso a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 17.2 A licitante dispõe do prazo de até **30 (trinta) minutos** para apresentação da razão de recurso, eletronicamente, que será disponibilizado a todos os participantes, logo após o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, através do e-mail: licitacoescorenro@gmail.com.
- 17.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 17.4 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.
- 17.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 17.6 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 17.7 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo se este lhe conferir expressamente tal efeito, diante das circunstâncias do caso concreto, devidamente justificado.
- 17.9 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.10 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 17.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Pregoeiro, situada na Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106, na cidade de Porto Velho/RO.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta licitação, ocorrerão pela **rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios**, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 19.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DO COREN-RO

- 20.1 Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 20.2 Ao **Presidente** do COREN-RO cabe:
- 20.3 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 20.4 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 20.5 Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.6 Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.7 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 20.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21 DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

- 21.1 Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do COREN-RO convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entrega diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 21.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviço e Nota de Empenho não será prorrogado.
- 21.3 O prazo para a retirada da Ordem de Serviço e Nota de Empenho não será prorrogado. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22 DOS ENCARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

22.1 Caberá ao **COREN-RO**:

- 22.1.1 Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do COREN-RO para a entrega dos produtos adquiridos ou para realização de serviços;
- 22.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da **licitante vencedora**;
- 22.1.3 Solicitar a troca dos produtos ou reparos dos serviços, que não atenderem às especificações do objeto.

23 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 23.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 23.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN-RO;
- 23.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN-RO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COREN-RO
- 23.1.4 Efetuar a troca dos produtos ou Reparo e Adequações dos objetos que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do COREN-RO;
- 23.1.5 Comunicar à Administração do COREN-RO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 23.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.

23.2 À **licitante vencedora** caberá assumir a responsabilidade por:

- 23.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN-RO;
- 23.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do COREN-RO;

23.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

23.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.

23.3 São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

23.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-RO para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;

23.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-RO;

23.3.3 A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do COREN-RO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN-RO.

24. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

24.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo. O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.

24.2 O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o ITEM 8, constante no ANEXO I DO EDITAL;

24.3 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo específica sob análise do órgão licitante.

24.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

- 24.5 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.
- 24.6 As logotipos ou layout utilizadas, Serão encaminhada juntamente com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para o e-mail da empresa vencedora.
- 24.7 Atender rigorosamente o edital e seus anexos.
- 24.8 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo. O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.
- 24.9 O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o ITEM 8, constante no ANEXO I DO EDITAL;
- 24.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo especifica sob análise do órgão licitante.
- 24.11 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.
- 24.12 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.
- 24.13 As logotipos ou layout utilizadas, Serão encaminhada juntamente com a Ordem de Serviço e



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Nota de Empenho para o e-mail da empresa vencedora.

- 24.14 Atender rigorosamente o edital e seus anexos.
- 24.15 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo. O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.
- 24.16 O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o ITEM 8, constante no ANEXO I DO EDITAL;
- 24.17 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo específica sob análise do órgão licitante.
- 24.18 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.
- 24.19 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.
- 24.20 As logotipos ou layout utilizadas, Serão encaminhada juntamente com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para o e-mail da empresa vencedora.
- 24.21 Atender rigorosamente o edital e seus anexos.
- 24.22 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo. O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida pelo órgão



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.

- 24.23 O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o ITEM 8, constante no ANEXO I DO EDITAL;
- 24.24 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo específica sob análise do órgão licitante.
- 24.25 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.
- 24.26 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.
- 24.27 As logotipos ou layout utilizadas, Serão encaminhada juntamente com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para o e-mail da empresa vencedora.
- 24.28 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo. O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.
- 24.29 O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o ITEM 8, constante no ANEXO I DO EDITAL;
- 24.30 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo específica sob análise do órgão licitante.
- 24.31 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.

24.32 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

24.33 As logotipos ou layout utilizadas, Serão encaminhada juntamente com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho para o e-mail da empresa vencedora.

24.34 Atender rigorosamente o edital e seus anexos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

25.1 A Adjudicatária obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta, observadas as características mínimas exigidas no **ANEXO I** deste Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.

25.2 Atender o objeto de acordo com as especificações do Edital e anexos;

24.5 Aceitar a fiscalização do objeto licitado, que deverá ser feita por um servidor, designado pela autoridade competente do COREN-RO para acompanhar os serviços prestados;

24.6 A licitante vencedora deverá executar a entrega dos produtos de acordo o especificado pela Ordem de Serviço;

24.7 Em nenhuma hipótese poderá a contratada fornecer materiais/serviços para qualquer servidor, sem a devida autorização do COREN-RO;

24.8 A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento total do evento conforme a especificação do Anexo I deste edital.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, não será superior a **10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF Nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

- 26.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 26.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 26.4 As faturas são geralmente processadas mensalmente, no 5º dia útil de cada mês, com prazo de pagamento 5 dias úteis, anexado ao documento fiscal, comprovando as despesas efetuadas no período.

27. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 27.1 No interesse do COREN-RO, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 27.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 27.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN- RO, pelo prazo **de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:
- 28.1.1 Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 28.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 28.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 28.1.5 Não manter a proposta;
- 28.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 28.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 28.1.8 Fizer declaração falsa;
- 28.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 28.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 28.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 28.3.1 Advertência.
 - 28.3.2 Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
 - 28.3.3 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:
 - 28.3.4 Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 28.3.5 As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.
 - 28.3.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 28.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do COREN-RO e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

29. DO CONTRATO

- 29.1 Será firmado o Contrato de entrega com a vencedora dos itens **através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e terá a mesma garantia do contrato.
- 29.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por mensagem eletrônica, através do site onde será realizada a licitação, o envio da Ordem de Serviço e Nota de Empenho será feito para a licitante vencedora através de e-mail.



- 29.3 **Na hipótese da empresa vencedora** não receber os documentos estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital.
- 29.4 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.
- 29.5 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 29.6 O documentos serão elaborados pela CONTRANTE, com **vigência até 30 (trinta) dias** a partir da data de sua assinatura, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

30. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 30.1 No curso da execução do Contrato, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios, todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhada cópias a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes;
- 30.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações);
- 30.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 30.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 30.5 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.



31. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 31.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com
- 31.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 31.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 31.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoescorenro@gmail.com.
- 31.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 32.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 32.1 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.2 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do COREN-RO.

33. DOS ANEXOS

- 33.1 Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo Declaração de Parentesco;
- d) ANEXO IV – Modelo Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socio-Ambiental;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração ME/EPP/MEI;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração do Simples Nacional;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração Art. 27, inc. V da Lei n. 8.666/93;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Formulário para Dados do Representante Legal;
- i) ANEXO IX – Minuta Ordem de Serviço.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN/RO;
- 34.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 34.3 Fica assegurado ao COREN/RO o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 34.4 As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN/RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.5 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.coren-ro.org.br ;
- 34.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN/RO;
- 34.7 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

Porto Velho, 08 de abril de 2018.

Ordenador de despesa: Aprovo o presente Edital e autorizo a realização do Pregão Eletrônico.

Silvia Maria Neri Piedade
Presidente
COREN-RO N. 92.597

Vanessa Sena Torres Araújo
Pregoeira
Portaria COREN-RO N. 071/2019



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA PROCESSO Nº 068/2019

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais gráficos e institucionais para a 27ª semana da enfermagem do Estado de Rondônia - SENFRO que será **Realizada no mês de MAIO/2019 das cidades de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes e Presidente Médici conforme cronograma de atividades estabelecido no projeto básico do evento** e especificações constantes neste **ANEXO I DO EDITAL**.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2 Decreto Nº. 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

3.0 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1. Tendo como parâmetro o senso de responsabilidade social, bem como o compromisso de contribuir para o desenvolvimento da profissão de Enfermagem dentro do Estado de Rondônia, o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (Coren-RO), se vê na obrigação de lançar mão de estratégias que possam colaborar de alguma forma para a solução do cenário descrito, cujo reflexo se estenderá por vários segmentos, de modo a possibilitar uma melhoria das condições de saúde, zelando pela qualidade do serviço prestado e a pelo exercício correto da profissão. Deste modo, a Semana de Enfermagem apresenta-se como um ambiente que favorece a sensibilização da categoria, desenvolvimento da consciência profissional, formação e consolidação de valores importantes, como a dignidade da pessoa humana, bem como do aprimoramento de técnicas e conhecimentos que engrandecem o exercício da Enfermagem no Estado de Rondônia.

3.2. Visualiza-se a Semana de Enfermagem como um evento que reflete a disposição desta autarquia em identificar a realidade presente no cenário local e de sensibilização com a problemática em estudo, de modo a reafirmar a importância da Enfermagem dentro do processo e no cuidado da vida como um todo, meio pelo qual será possível traçar estratégias e metas que visam promover as reais mudanças que tanto se espera, contribuindo para a criação de uma sociedade cada vez mais justa e igualitária.



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.3. O público alvo do evento é composto por Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, alunos de cursos técnicos e graduação de Enfermagem, bem como a comunidade em geral, de modo, pretende-se alcançar no total 1.010 pessoas, nas regiões entre Ji-Paraná e Presidente Médici, 100 pessoas no Seminário de Ariquemes e 100 pessoas na Palestra e Plenária descentralizada de Guajará-Mirim, em conformidade com o cronograma de atividades estabelecido no projeto básico do evento.

3.4 Para a realização do evento em conformidade com o projeto desenvolvido, será necessário a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e institucionais segundo as especificações contidas neste Anexo I – Termo de Referência.

4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO I					
Item	Descrição	QTDE	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANER: Lona vinílica branca fosca; Dimensão: 1,20 m (altura) x 0,80 cm (largura). Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado; Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	02	UN	89,20	178,40
2	CERTIFICADO: Colorido em papel couchê Brilho 170g, Tamanho A4 21x29,7; Papel de alta lisura, revestido de alto brilho nos dois lado, ideal para quem necessita de qualidade e brilho. Tipos de impressão: laser, digital, jato de tinta entre outras (impresso somente frente), para os participantes inscritos.	30	UN	6,58	197,47
3	FOLDER DA PROGRAMAÇÃO: em papel couchê mate, 115 g, no formato A4; acabamento uma dobra, 4x4 cores. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	400	UN	1,50	603,00
4	BLOCO DE RASCUNHO: Capa no formato aberto: 15,0 x 42,0. Capa no formato fechado: 15,0 x 21,0 cm. Com 30 páginas por bloco. Capa de bloco em papel cartão duo-design/couche 170g, 4x0 cores. Prova digital, laminado boop fosco frente e verniz uv com reserva 60% e corte especial e faca de corte. Miolo 30x1 via em papel AP 75g,	400	UN	11,32	4.530,00



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	4x0 cores. Acabamento: grampeado, micro serrilha, refilado, brochura colado a quente, com logo do evento na capa. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.				
5	FAIXA: Material Polietileno medindo 0,80x4,00 metros. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	02	UN	200,00	400,00
6	PAINEL CENTRAL: Lona vinilica, medindo 15x3 com acabamento em ilhós e fixação em treliça.	01	UN	2.616,66	2.616,00
Valor total do Grupo I ==>					8.524,87

GRUPO II					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
7	CAMISAS MODELO I: Tipo polo unissex; Composição: 100% algodão; nas cores BRANCA e/ou CINZA, com a descrição “COORDENAÇÃO” em fonte vermelha na parte de trás. Detalhes: 4 x 4 cores, impressão serigrafia frente e verso e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Ribana da manga e da gola em cor diversa do restante (a comissão designada fornecerá planilha com a quantidade específica para cada tamanho).	100	UN	30,00	3.000,00
8	CAMISAS MODELO II: Tradicional com gola redonda unissex; Composição: 100% algodão; nas cores BRANCA e/ou CINZA. Detalhes: 4 x 4 cores, impressão serigrafia frente e verso e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Ribana da manga e da gola em cor diversa do restante (as cores podem ser alteradas pela coordenação que fornecerá planilha com a quantidade específica para cada tamanho).	300	UN	30,00	9.000,00
Valor total do Grupo II ==>					12.000,00

Obs. Item: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: nome do fabricante, número e identificação do tecido. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta,



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

individualmente embalada em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças).

GRUPO III					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
9	PLACA DE HOMENAGENS: Material em vidro 6 mm, base martelada, tamanho 24x18 cm.	06	UN	288,50	1.731,00
Valor total do Grupo III ==>					1.731,00

GRUPO IV					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	BANDANA PERSONALIZADA: Diversas cores, em tecido 100% poliéster, sublimação total, com a logo do evento.	400	UN	6,97	2.788,00
Valor total do Grupo IV ==>					2.788,00

GRUPO V					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
11	BOLSA: cor cinza com detalhes azul marinho: tipo 2 em 1, podendo ser usada como sacola ou mochila; dois bolsos frontais em tela na cor cinza, alças de mochila na parte traseira e alças de mão na extremidade superior; fechamento com cordão; dimensões 41 cm x 27 cm x 10 cm; impressão digital; com logomarca em silk screen branca que será enviada pelo Coren-RO. Modelo em anexo	250	UN	47,66	11.915,00



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

II.				
Valor total do Grupo V =====>				11.915,00

GRUPO VI					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
12	CANETA: Metal personalizado na cor azul com o logo do evento, com clipe cromado na tampa e na extremidade inferior com um marca-texto na cor amarela. Modelo em anexo.	1.000	UN	3,30	3.300,00
Valor total do Grupo VI =====>					3.300,00

- 4.1 Valor total estimado foi feito através de cotação junto às empresas especializadas em confecção e reprodução gráfica, no total de **R\$ 40.258,87 (quarenta mil duzentos e cinquenta e oito e oitenta e sete)**
- 4.2 A logomarca do COREN-RO será enviado por e-mail com a Ordem de Serviço e Nota de Empenho, para realização dos serviços.

5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pela **rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios**, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

6.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à habilitação constante no item 15.0 do Edital.

7.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este título ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do ano de 2018.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.0 DOS PRAZOS

8.1 Devido a semana de enfermagem ter atividades a serem desenvolvidas durante todo mês de **MAIO** do corrente ano o prazo de entrega do material é de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, não prorrogáveis contados do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

8.1.1 O endereço para a entrega: Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro, CEP: 76.801-106, de segunda a sexta feira, nos horário a partir de 08h00 as 17h00.

8.1.2 O objeto licitado será fornecido através de Ordem de Serviço e Nota de Empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, modalidade Pregão Eletrônico, o que não isenta a empresa de apresentar o valor atribuído a cada item do grupo caso este tenha mais de um, e os mesmos **NÃO** devem estar acima do valor estimado para o item, mesmo que o valor total do grupo esteja nos limites estabelecidos para esta licitação.

11.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE



11.1 DA CONTRATADA

- 11.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, solicitado no Anexo II modelo da proposta;

11.2 DA CONTRATANTE

- 11.2.1. São obrigações da Contratante:
- 11.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.2.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1.1 O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será de acordo do item 8.0.

12.2 SANÇÕES

12.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.3. Fraudar na execução do contrato;

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.5. Fraude fiscal;

12.2.6. Não mantiver a proposta.

12.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;

12.3.2. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.2.1 O Contrato com a vencedora será firmado através de Ordem de Serviço, considerando que os produtos deverão ser fornecidos e entregues em período inferior a 30 (trinta) dias, o documento terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;

13.2.2 A convocação do Licitante vencedor se dará através do site onde será realizada a licitação;

13.2.3 O prazo para recebimento da Ordem de Serviço será de no máximo 01 (um) dias útil, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;

13.2.4 Na hipótese da empresa vencedora não cientificar esta comissão do recebimento do documento conforme prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro,



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

que convocará os demais **LICITANTES** e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.

13.2.5 O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;

13.2.6 O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;

13.2.7 A Ordem de Serviço será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência até **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.

13.2.8 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o **10º dia útil**, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta-corrente* indicada pela contratada, após Ordem de Serviço e Nota de Empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.3. O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

15.0 DOS ANEXOS:

15.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os Anexos:



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Anexo I – Modelo (itens 11 e 12);

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

17.2 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Porto Velho – RO, 06 de abril de 2018.

Ordenador de despesa: Aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da licitação.

Responsável pela elaboração:

Marisa de Miranda Rodrigues
Coordenadora da 27ª SENFRO

Silvia Maria Neri Piedade
Presidente do COREN-RO



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 068/2019**

MODELO DOS ITENS 11 E 12: BOLSA MULTIFUNCIONAL/CANETA





Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA PROCESSO Nº 068/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. DADOS DO PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social;
- 1.2. CNPJ;
- 1.3. Endereço;
- 1.4. Telefones;
- 1.5. E-mail;
- 1.6. Contatos;
- 1.7. Dados bancários para pagamento.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Valor total estimado para o GRUPO _____ é de R\$ _____
(_____).

GRUPO I					
Item	Descrição	QTDE	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANER: Lona vinílica branca fosca; Dimensão: 1,20 m (altura) x 0,80 cm (largura). Impressão: digital, 4/0 cores, 1.000 dpi, em apenas um lado; Acabamento: refilado, com bastão superior e inferior em PVC na cor branca, com ponteira e cordão de nylon. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	02	UN		
2	CERTIFICADO: Colorido em papel couchê Brilho 170,g Tamanho A4 21x29,7; Papel de alta lisura, revestido de alto brilho nos dois lado, ideal para quem necessita de qualidade e brilho. Tipos de impressão: laser, digital, jato de tinta entre outras (impresso somente frente), para os participantes inscritos.	30	UN		



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3	FOLDER DA PROGRAMAÇÃO: em papel couchê mate, 115 g, no formato A4; acabamento uma dobra, 4x4 cores. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	400	UN		
4	BLOCO DE RASCUNHO: Capa no formato aberto: 15,0 x 42,0. Capa no formato fechado: 15,0 x 21,0 cm. Com 30 páginas por bloco. Capa de bloco em papel cartão duoblo design/couche 170g, 4x0 cores. Prova digital, laminado boop fosco frente e verniz uv com reserva 60% e corte especial e faca de corte. Miolo 30x1 via em papel AP 75g, 4x0 cores. Acabamento: grampeado, micro serrilha, refilado, brochura colado a quente, com logo do evento na capa. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	400	UN		
5	FAIXA: Material Polietileno medindo 0,80x4,00 metros. O arquivo será fornecido pelo COREN após emissão do contrato.	02	UN		
6	PAINEL CENTRAL: Lona vinilica, medindo 15x3 com acabamento em ilhós e fixação em treliça.	01	UN		
Valor total do Grupo I =====>					

GRUPO II					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
7	CAMISAS MODELO I: Tipo polo unissex; Composição: 100% algodão; nas cores BRANCA e/ou CINZA, com a descrição “COORDENAÇÃO” em fonte vermelha na parte de trás. Detalhes: 4 x 4 cores, impressão serigrafia frente e verso e costura simples. Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Ribana da manga e da gola em cor diversa do restante (a comissão designada fornecerá planilha com a quantidade específica para cada tamanho).	100	UN		
8	CAMISAS MODELO II: Tradicional com gola redonda unissex; Composição: 100% algodão; nas cores BRANCA e/ou CINZA. Detalhes: 4 x 4 cores, impressão serigrafia frente e verso e costura simples.	300	UN		



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Tamanhos: P, M, G, GG, XG. Ribana da manga e da gola em cor diversa do restante (as cores podem ser alteradas pela coordenação que fornecerá planilha com a quantidade específica para cada tamanho).				
Valor total do Grupo II ====→					

Obs. Item: Cada peça deverá trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: nome do fabricante, número e identificação do tecido. A empresa vencedora deverá entregar cada camiseta, individualmente embalada em saco plástico transparente, armazenada em caixa de papelão com o conteúdo devidamente identificado (tamanho e quantidade de peças).

GRUPO III					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
9	PLACA DE HOMENAGENS: Material em vidro 6 mm, base martelada, tamanho 24x18 cm.	06	UN		
Valor total do Grupo III ====→					

GRUPO IV					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
10	BANDANA PERSONALIZADA: Diversas cores, em tecido 100% poliéster, sublimação total, com a logo do evento.	400	UN		
Valor total do Grupo IV ====→					

GRUPO V					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11	BOLSA: cor cinza com detalhes azul marinho; tipo 2 em 1, podendo ser usada como sacola ou mochila; dois bolsos frontais em tela na cor cinza, alças de mochila na parte traseira e alças de mão na extremidade superior; fechamento com cordão; dimensões 41 cm x 27 cm x 10 cm; impressão digital; com logomarca em silk screen branca que será enviada pelo Coren-RO. Modelo em anexo II.	250	UN		
Valor total do Grupo V ====→					

GRUPO VI					
Item	Descrição	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
12	CANETA: Metal personalizado na cor azul com o logo do evento, com clipe cromado na tampa e na extremidade inferior com um marca-texto na cor amarela. Modelo em anexo.	1.000	UN		
Valor total do Grupo VI ====→					

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. Informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DECLARAÇÕES:

4.1. Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste Edital;

4.2. Declaro que a oferta atende às exigências e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Cidade – UF), de de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 068/2019**

D E C L A R A Ç Ã O

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nas Resoluções CNMP n.º 01/2005 (art. 4º) e n.º 07/2006 (art.1º), que não tem como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

(Cidade – UF), de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IV DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 068/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2019, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).....,CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

(Cidade – UF), de de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO V DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 068/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(anexar certidão expedida pela Junta Comercial)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Cidade – UF), de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO VI DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 068/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SIMPLES NACIONAL

(Art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006)

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN
Rua Marechal Deodoro, 2621 – Centro.
Porto Velho – RO

NOME DA EMPRESA, com sede na Rua xxxx, n. xxx, bairro xxxx inscrita no CNPJ n. xxxxx, DECLARA ao Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere ao art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(Cidade – UF), de de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO VII DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA
PROCESSO Nº 068/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)**

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade – UF), de de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA PROCESSO Nº 068/2019

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Importante:

1. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
2. A falta deste documento não inabilita a Licitante, todavia os dados são importantes para a feitura da Ordem de Serviço.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo(s):	RG:	CPF:	
Nacionalidade (s):	Estado Civil:	Profissão:	
Residência (Domicílio)			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ nº:	Fone:	E-mail :	
ENDEREÇO COMERCIAL			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua / Av.:	n.º	Complemento:	
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Agência:	Código da Agência:	Conta Corrente n.º (com dígito verificador):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

(Cidade – UF), de de .

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO IX DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA PROCESSO Nº 068/2019

MINUTA ORDEM DE SERVIÇO Nº

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que após o cumprimento de todas as exigências da legislação pertinente que trata e institui normas para Licitações em conformidade com a Lei n. 10.520/2002, do Decreto n. 5.450/2005, da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei n. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis;

Considerando Parecer Técnico Jurídico n._____, constante nos autos, destacando que o procedimento Licitatório está em consonância com a legislação que rege o referido processo, AUTORIZA a Empresa _____, de CNPJ n._____, a fornecer os itens constante no GRUPO_____, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2019 no valor de R\$ _____ conforme modelo da proposta de preços apresentada pela empresa.

DA EXECUÇÃO: (ART.55, Inciso IV)

A Execução se dará após o recebimento da ordem de serviço; Os serviços deverão ser executados em conformidade com o ANEXO I DO EDITAL e realizado o acompanhamento pelo fiscal designado, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (ART. 55, Inciso V)

As despesas correrão a conta da **rubrica nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios**, e serão alocados pelo Departamento Financeiro desta Autarquia.

PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, Inciso VII)

O não cumprimento do objeto implicará na aplicação de sanções previstas no ITEM 12 do ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com os termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n. 8.666/1993, alteradas pelas Leis 8.883/1994 e 9.648/1998:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Rescisão do Contrato;**
- d) **Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com este Coren-RO;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os Prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.**

Porto Velho-RO, de _____ de 201____
Silvia Maria Neri Piedade
Presidente
COREN-RO n. 63.128